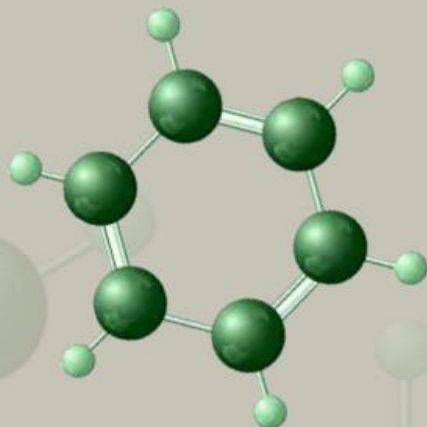


Acordo e Legislação sobre o Benzeno
25 Anos

Acordo e Legislação sobre o Benzeno

25 Anos



FUNDACENTRO
FUNDAÇÃO JOSÉ DUPRAT FIGUEIREDO
DE INSTRUÇÃO E MEDICINA DO TRABALHO

Patrícia Moura Dias
Tecnologista

ToxiLatin 2023
26 de setembro de 2023
Belo Horizonte
MG

FUNDACENTRO



- Apresentação à Edição de 25 Anos
- Apresentação à Edição de 10 Anos
Arline Sydneia Abel Arcuri e Luiza Maria Nunes Cardoso
- Prefácio
Zuher Handar

- Introdução: um breve olhar sobre a trajetória histórica da legislação do benzeno no Brasil
Arline Sydneia Abel Arcuri, Luiza Maria Nunes Cardoso e Raquel Rigotto
- Acordo sobre Benzeno
- Portaria nº 14, de 20 de dezembro de 1995
Altera o subitem “Substâncias Cancerígenas” do Anexo 13 da Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres e inclui o Anexo 13A – Benzeno
- Instrução Normativa nº 01, de 20 de dezembro de 1995
Trata da avaliação das concentrações de benzeno em ambientes de trabalho
- Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 1995
Aprova o texto sobre a vigilância da saúde dos trabalhadores na prevenção da exposição ocupacional ao benzeno
- Portaria nº 01, de 18 de março de 1996
Instala a Comissão Nacional Permanente do Benzeno – CNPBz
- Portaria nº 34, de 20 de dezembro de 2001
Publica o protocolo para a utilização de indicador biológico da exposição ocupacional ao benzeno



- Decreto nº 157, de 2 de julho de 1991

Promulga a Convenção nº 139, da Organização Internacional do Trabalho – OIT, sobre a prevenção e o controle de riscos profissionais causados pelas substâncias ou agentes cancerígenos

- Decreto nº 1.253, de 27 de setembro de 1994

Promulga a Convenção nº 136, da Organização Internacional do Trabalho, sobre a proteção contra os riscos de intoxicação provocados pelo benzeno

- Portaria nº 776, de 28 de abril de 2004

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos relativos à vigilância da saúde dos trabalhadores expostos ao benzeno

- Nota Técnica COREG nº 07, de 12 de setembro de 2002

Trata da abrangência do campo de aplicação do Acordo e Legislação do Benzeno

- Portaria Interministerial nº 775, de 28 de abril de 2004

Proíbe a comercialização de produtos acabados que contenham benzeno em sua composição

- Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003

Trata do controle do benzeno em produtos cadastrado pela Anvisa

- Nota Técnica DSST nº 30, de 23 de novembro de 2004

Trata da revisão do Capítulo V do Acordo Nacional do Benzeno – Da Participação dos Trabalhadores

- Instrução Normativa nº 01, de 7 de março de 2005

Regulamenta a Portaria nº 1.172/2004/GM, no que se refere às competências da União, estados, municípios e Distrito Federal na área de vigilância em saúde ambiental



- Nota Técnica DSST/SIT nº 382, de 18 de novembro de 2010

Refere-se à consulta da Comissão Nacional Permanente do Benzeno quanto à aplicação dos dispositivos do Acordo Nacional do Benzeno aos trabalhadores terceirizados

- Parecer Técnico de 19 de março de 2010

Apresenta fundamentação técnica quanto ao uso de EPIs e EPCs por trabalhadores expostos ao benzeno em empresas do Rio Grande do Sul

- Parecer Técnico Complementar de 05 de julho de 2010

Complementa o parecer técnico anterior no que tange ao uso de EPIs e EPCs por trabalhadores expostos ao benzeno em empresas do Rio Grande do Sul

- Portaria nº 186, de 28 de maio de 2010

Estabelece o Regimento das Comissões Nacionais Tripartites Temáticas

- Portaria nº 191, de 19 de novembro de 2010

Trata da Comissão Nacional Permanente do Benzeno e define duas atribuições e competências

- Portaria nº 203, de 28 de janeiro de 2011

Altera o Anexo 13-A (Benzeno) da Norma Regulamentadora nº 15 (Atividades e Operações Insalubres)

- Portaria nº 207, de 11 de março de 2011

Dispõe sobre procedimentos de cadastramento de empresas e instituições que trabalham com o benzeno, previstos no Anexo 13-A (Benzeno) da Norma Regulamentadora nº 15

- Portaria nº 252, de 04 de agosto de 2011

Constitui a Subcomissão de Postos Revendedores de Combustíveis



- Portaria nº 291, de 08 de dezembro de 2011
Altera o Anexo 13-A (Benzeno) da Norma Regulamentadora nº 15 (Atividades e Operações Insalubres) e a Portaria SIT nº 207, de 11 de março de 2011, quanto a aspectos relativos ao cadastramento de empresas e instituições que utilizam benzeno
- Portaria nº 333, de 28 de agosto de 2012
Prorroga o prazo de Atividade da Subcomissão de Postos Revendedores de Combustíveis
- Nota Técnica CGMBI/DPSSO/SPPS nº 006, de 02 de julho de 2012
Trata da aposentadoria especial e da natureza qualitativa da exposição ao benzeno
- Portaria nº 371, de 26 de abril de 2013
Dispõe sobre o funcionamento das Comissões Estaduais e Regionais do Benzeno
- Resolução ANP nº 40, de 25 de outubro de 2013
Regula as especificações das gasolinas de uso automotivo e as obrigações quanto ao seu controle de qualidade
- Nota Técnica CGNOR/DSST/SIT nº 207, de 05 de agosto de 2013
Esclarece critérios para a caracterização de riscos à saúde relacionados ao benzeno
- Nota Informativa CGNOR/DSST/SIT nº 43, de 21 de março de 2014
Trata do posicionamento da CGNOR quanto às reuniões plenárias como parte da pauta das reuniões da CNPBz
- Memorando-Circular DIRSAT/INSS nº 8, de 08 de julho de 2014
Trata de orientações para análise de enquadramento de atividade especial na exposição ao agente químico Benzeno
- Portaria Interministerial nº 09, de 07 de outubro de 2014
Publica a Lista Nacional de Agentes Cancerígenos para Humanos (LINACH)



- Memorando-Circular DIRSAT/INSS nº 02, de 13 de janeiro de 2015
Trata de orientações para análise de atividade especial na exposição aos agentes nocivos comprovadamente cancerígenos
- Instrução Normativa nº 77, de 21 de janeiro de 2015
Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da previdência social.
- Portaria nº 507, de 29 de setembro de 2015
Dispõe sobre os procedimentos de descadastramento voluntário de empresas e instituições que deixem de utilizar o Benzeno
- Portaria nº 1.109, de 20 de setembro de 2016
Aprova o Anexo 2 - Exposição Ocupacional ao Benzeno em Postos Revendedores de Combustíveis - PRC - da Norma Regulamentadora nº 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.
- Nota Técnica CGNOR/DSST/SIT nº 164, de 13 de abril de 2017
Trata de questionamento sobre a higienização de uniformes nos postos revendedores de combustíveis
- Resolução ANP nº 684, de 29 de junho de 2017
Dispõe sobre a alteração da Resolução ANP nº 40, de 25 de outubro de 2013, que trata das especificações da gasolina automotiva e das obrigações quanto ao controle da qualidade
- Portaria nº 871, de 06 de julho de 2017
Altera a redação do subitem 12.1.1 do Anexo 2 - Exposição Revendedores de Combustíveis - PRC - da Norma Regulamentadora nº 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, sobre proteção respiratória



- Lei nº 16.656, de 12 de janeiro de 2018

Proíbe, no estado de São Paulo, que postos de combustíveis abasteçam com combustível os veículos após ser acionada a trava de segurança da bomba de abastecimento

- Decreto no. 9.759, de 11 de abril de 2019

Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal

- Decreto no. 9.812, de 30 de maio de 2019

Altera o Decreto no. 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

- Portaria no. 972, de 21 de agosto de 2019

Revoga portarias de criação de colegiados e de aprovação dos respectivos regimentos no âmbito do extinto Ministério do Trabalho



*** Anexo XLVII do Decreto no. 10.088, de 5 de novembro de 2019, que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil.**

Decreto nº 157, de 2 de julho de 1991*

Presidência da República
Casa Civil

(DOU de 03/07/1991 – Seção I – p. 12.905 - 12.907)

Promulga a Convenção nº 139, da Organização Internacional do Trabalho – OIT, sobre a prevenção e o controle de riscos profissionais causados pelas substâncias ou agentes cancerígenos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VIII, da Constituição e

Considerando que a Convenção nº 139, da Organização Internacional do Trabalho – OIT, sobre a Prevenção e o Controle de Riscos Profissionais causados pelas Substâncias ou Agentes Cancerígenos foi concluída em Genebra, a 24 de junho de 1974:

Considerando que o Congresso Nacional aprovou a Convenção, por meio do Decreto Legislativo nº 3, de 7 de maio de 1990;

Considerando que a Carta de Ratificação da Convenção ora promulgada, foi depositada em 27 de junho de 1990.

Considerando que a Convenção nº 139 sobre a Prevenção e o Controle de Riscos Profissionais causados pelas Substâncias ou Agentes Cancerígenos entrará em vigor para o Brasil, em 27 de junho de 1991, na forma de seu artigo 8º, parágrafo 3.

* Anexo XLVII do Decreto no. 10.088, de 5 de novembro de 2019, que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil.



Parecer Técnico de 19 de março de 2010

Ministério do Trabalho e Emprego
Fundacentro



PRIS - PRIS -
600 325 12940

Recibido em
19/03/2010
Ana Paula Carvalho de Medeiros
Procuradora da República

Ref: Of nº 008/2010

Porto Alegre, 19 de março de 2010.



Excelentíssima Senhora

Efetivando a solicitação recebida desse Ministério Público Federal, através da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, referente ao inquérito Civil Público nº 1.29.000.00814/2007-55, entregamos em anexo, o Parecer Técnico sobre Exposição de Trabalhadores ao Benzeno, elaborado pelas pesquisadoras da Fundacentro/Ministério do Trabalho e Emprego, Dra. Aline Sidnéia Abel Arcuri e Dra. Luiza Maria Nunes Cardoso.

Mantendo a Fundacentro como órgão de referência, expressamos nosso apreço ao Ministério Público Federal em colaborar com a promoção da Segurança e Saúde no Trabalho.


Maria Mucello
Chefe Interina do CERS

Exma. Sra.
Dr. Ana Paula Carvalho de Medeiros
M.D. Procuradora da República do RGS
Praça Rui Barbosa, nº 57
Porto Alegre-RS

SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
FUNDACENTRO



Anexos Informações Complementares

- Anexo A: O que é a Comissão Nacional Permanente do Benzeno – CNPBz
- Anexo B: Recomendação nº 144 de 1971: Proteção Contra os Riscos da Intoxicação pelo Benzeno (Organização Internacional do Trabalho)
- Anexo C: Fluxograma para diagnóstico e encaminhamento de possíveis casos de benzenismo
- Anexo D: Referências Complementares.



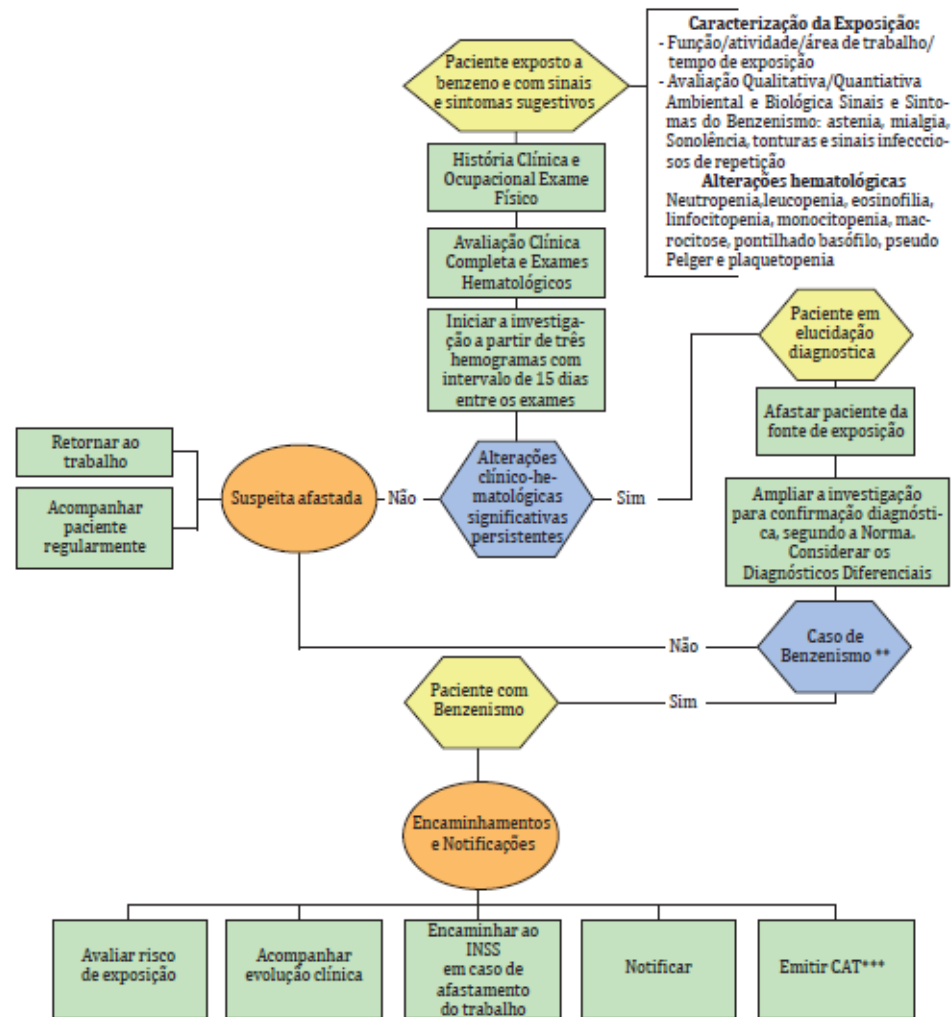
Anexos Informações Complementares

- Anexo A: O que é a Comissão Nacional Permanente do Benzeno – CNPBz
- Anexo B: Recomendação nº 144 de 1971: Proteção Contra os Riscos da Intoxicação pelo Benzeno (Organização Internacional do Trabalho)
- **Anexo C: Fluxograma para diagnóstico e encaminhamento de possíveis casos de benzenismo**
- Anexo D: Referências Complementares.



Exposição Benzeno (Benzenismo)*

- Anexo A: O q
- Anexo B: Rec
- Anexo C: Flux
- Anexo D: Ref



Notas:

* Fluxograma extraído de: BRASIL Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Risco químico:** atenção à saúde dos trabalhadores expostos ao benzeno. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. p. 46-47. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/risco_saude_trabalhadores_expostos_benzeno.pdf. Acesso em: 29 maio 2019.

** Serão considerados como casos de benzenismo aqueles com sinais e sintomas e complicações decorrentes da exposição ocupacional, aguda ou crônica, ao hidrocarboneto aromático benzeno, após investigação médica criteriosa. Definiu-se o período de 01 (um) ano como prazo máximo de investigação, devendo haver um posicionamento aos 06 (seis) meses, através de parecer clínico-ocupacional à instância regional de acompanhamento do Acordo Nacional do Benzeno. Casos especiais que necessitem de um período de investigação superior a 01 (um) ano, incluindo aqueles casos considerados inconclusivos, devem ser discutidos nas instâncias regionais, em busca de consenso técnico. A CNPBz atuará na busca do consenso como instância de apoio criando mecanismos de assessoramento.

*** A CAT deverá ser emitida ao final do processo de investigação a partir da conclusão diagnóstica.



Anexos Informações Complementares

- Anexo A: O que é a Comissão Nacional Permanente do Benzeno – CNPBz
 - Anexo B: Recomendação nº 144 de 1971: Proteção Contra os Riscos da Intoxicação pelo Benzeno (Organização Internacional do Trabalho)
 - Anexo C: Fluxograma para diagnóstico e encaminhamento de possíveis casos de benzenismo
 - **Anexo D: Referências Complementares.**
-
- Risco químico: atenção à saúde dos trabalhadores expostos ao benzeno. (MS, 2006)
 - Câncer relacionado ao trabalho : leucemia mielóide aguda – síndrome mielodisplásica decorrente da exposição ao benzeno. (MS, 2006)
 - Diretrizes para a vigilância do câncer relacionado ao trabalho. (INCA, 2013)
 - Atlas do Câncer Relacionado ao Trabalho no Brasil: Análise Regionalizada e Subsídios para a Vigilância em Saúde do Trabalhador. (MS, 2021)



Obrigada!

patricia.dias@fundacentro.gov.br

